



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 6.972, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.470, de 8 de agosto de 2013; e, **considerando** as indicações realizadas pelas representações dos órgãos vinculados ao Poder Público, das entidades não governamentais e dos segmentos previstos na Lei Municipal nº 4.522/2013,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data, o **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**, criado através da Lei Municipal nº 4.522, de 26 de fevereiro de 2013, fica assim constituído:

#### **I - Representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

- a) Roberto Donizeti Bragagnollo - 1º Titular;
- b) Stella Sílvia Dias Oliveira - 2ª Titular;
- c) Fernando Golla Gonçalves - 1º Suplente;
- d) Maria das Graças Araújo Fortes Salgueiro - 2ª Suplente.

#### **II - Representando a Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Almir Rogério Ferraz - Titular;
- b) Milena Senhorini Marafon - Suplente.

#### **III - Representando a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria:**

- a) Willian Passos Ponciano - Titular;
- b) Alessandra Aparecida Silva - Suplente.

#### **IV - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**

- a) Edmir Donizetti Vick - Titular;
- b) Sônia Regina Gomes - Suplente.

#### **V - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

- a) Adilson José Mangetti - Titular;
- b) Márcia Valéria Mene Fernandes - Suplente.

#### **VI - Representando a Secretaria Municipal de Promoção Social:**

- a) Lavínia da Silva - Titular;

- b) Sandra Valéria Luizetti de Souza - Suplente.

#### **VII - Representando a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:**

- a) Deise Armelinda Lozano - Titular;
- b) Fabiane F. Pacheco de Lima - Suplente.

#### **VIII - Representando a Secretaria Municipal de Esportes:**

- a) Miguel Joaquim Garcia - Titular;
- b) Adilson José Pereira - Suplente.

#### **IX - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Joélide Baladore - Titular;
- b) Maria Regina Ravanini Tupá - Suplente.

#### **X - Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

- a) Anderson Dorival Rossi - Titular;
- b) Alexandre da Silva Tissot - Suplente.

#### **XI - Representando o Sistema Municipal de Patrimônio e Memória - Sispm:**

- a) Rosângela Rosário - Titular;
- b) Renata Balbi - Suplente.

#### **XII - Representando o Sistema Municipal de Museus - Sismus:**

- a) Joyce Antunes Modenese - Titular;
- b) Maria Aparecida Alves de Oliveira Lima - Suplente.

#### **XIII - Representando o Sistema Municipal de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura - Sisbil:**

- a) Tábita Raquel de Oliveira - Titular;
- b) Maria Adriana O. da Silva - Suplente.

#### **XIV - Representando o Fórum Setorial de Artes Visuais:**

- a) Magda Freitas Lopes - Titular;
- b) Andrea Peripato de Camargo - Suplente.

#### **XV - Representando o Fórum Setorial de Artesanato:**

- a) Gustavo Motta Barroso - Titular;
- b) Marco Vinício Eugênio - Suplente.

#### **XVI - Representando o Fórum Setorial de Patrimônio e Memória:**

- a) Atanagildo da Silva Júnior - Titular;
- b) Nathália Conde Quintas Penteado - Suplente.

#### **XVII - Representando o Fórum Setorial de Música:**

- a) Arnaldo Ramos de Freitas Neto - Titular;
- b) Osny de Oliveira Fonseca Júnior - Suplente.

#### **XVIII - Representando o Fórum Setorial de Teatro:**

- a) Rafael Bolito Pelaes - Titular;
- b) Samanta Helena Olm Penteado Freitas - Suplente.

#### **XIX - Representando o Fórum Setorial de Dança:**

- a) Carlos Augusto Damião - Titular;
- b) Layla Maria Nunes Reis - Suplente.

#### **XX - Representando o Fórum Setorial de Circo:**



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

a) Rebeca Helena Rodrigues Maciel Lancieri - Titular;

b) Chirlei Spinelli - Suplente.

**XXI - Representando o Fórum Setorial de Cultura Tradicional:**

a) Luiz Antonio dos Santos Filho - Titular;

b) Ricardo Albuquerque - Suplente.

**XXII - Representando o Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira:**

a) Loamy Fernanda de Paula Mattos - Titular;

b) Vânia de Souza Faria - Suplente.

**XXIII - Representando o Fórum Setorial de Literatura, Livro e Leitura:**

a) Cássio Picinato Gomes da Silva - Titular;

b) Domingos Aparecido Azarite - Suplente.

**XXIV - Representando Instituições Culturais Não-Governamentais:**

a) Diego Francisco Vieira Epiphanyo - Titular;

b) Sílvia Helena Oliveira Passos de Freitas - Suplente.

**XXV - Representando Entidades de Ensino Superior:**

a) Dênis Juliano Gaspar - Titular;

b) Edirlene Raquel Maggio Baptistela - Suplente.

**XXVI - Representando Entidades do Comércio e Indústria:**

a) Paulo João de Oliveira Alonso - Titular;

b) Kátia Patrícia Marangoni - Suplente.

**XXVII - Representando Entidades da Zona Rural:**

a) Rosana Cuel Vicentin - Titular;

b) Gléber Rodrigo Mancin - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.669, de 8 de setembro de 2014.

Pirassununga, 2 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.973, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 341, de 27 de janeiro de 2016,

**DECRETA :**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.705, de 5 de dezembro de 2016, que aprovou o **projeto de destaque e fusão de áreas**, que constam pertencer a **Antonio Sinésio Leal**, casado com **Rosa Maria Gonçalves Leal**; e, **Haidê Aparecida Leal Bissaco**, casada com **Odair Bissaco**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.974, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,  
**DECRETA :**

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 13 de outubro do fluente ano, em virtude do feriado do **Dia de Nossa Senhora Aparecida**, Padroeira do Brasil, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.975, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 132.671,94 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1047	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.483.05.3000057	R\$ 132.671,94

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação apurado na Seção de Tesouraria referente ao convênio cirurgias eletivas 2º semestre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 6.976, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.568, de 29 de agosto de 2017,

## **DECRETA :**

Art. 1º Fica concedida permissão de uso à **Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Mandinga Baiana**, inscrita no CNPJ sob nº 02.370.991/0001-20, com sede à Avenida das Nações, nº 594, Jardim Redentor, do Centro Cultural, Educacional e Esportivo construído em área de propriedade municipal situada entre as ruas Guiana, Francisco Belloni, Guilherme Boller Zoega e Avenida das Nações.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput é em caráter precário, por prazo indeterminado e sem qualquer estipulação de obrigação para a municipalidade, não trazendo consigo, assim, qualquer característica contratual.

Art. 2º Deverá o permissionário utilizar o imóvel exclusivamente para atividades esportivas da modalidade de capoeira, não havendo distinção ou

impedimento a qualquer cidadão, ficando vedada sua utilização para fins comerciais.

Art. 3º Todo e qualquer projeto desenvolvido pelo permissionário, não gerará qualquer vínculo empregatício ou direito trabalhista para com a Municipalidade.

Art. 4º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 6.977, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.037,84 (cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
947	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.539.05.1000122	R\$ 57.037,84

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação apurado na Seção de Tesouraria relacionado ao convênio da Secretaria de Esportes referente à construção de quadra poliesportiva no Jardim Bela Vista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.978, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.106, de 1º de junho de 2017, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### I - Parques e Jardins

15.05.00 - 15.451.5002.1474 - 44.90.51 - fonte 05 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1000013.....R\$ 19.900,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) coberto através do excesso de arrecadação da Receita de aplicação financeira do saldo remanescente em conta referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.979, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
33	04.01.3.3.90.39.03.122.7003.2.263.01.1100000	R\$ 60.000,00
163	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 60.000,00
184	09.04.3.3.90.39.12.365.2002.2.051.01.2100000	R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
871	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.446.02.2000058	R\$ 60.000,00
871	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.446.02.2000058	R\$ 60.000,00
871	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.446.02.2000058	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.980 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.174, de 5 de outubro de 2017, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 78.984,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### I - Fundo Municipal de Saúde



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

12.02.00 - 10.301.1001.2569 - 44.90.52 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 78.984,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 78.984,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais), coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro do Convênio Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.981 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.168, de 5 de outubro de 2017, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2567 - 44.90.52 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 99.990,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro do Convênio Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.982 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.171, de 5 de outubro de 2017, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2568 - 44.90.52 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 99.990,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro do Convênio Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 6.983, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
101	07.01.4.4.90.51.28.843.9002.0.006.01.1100000	R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
871	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.446.02.2000058	R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 10 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.984, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 2.000,00
2	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 5.000,00
3	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 20.000,00
4	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 5.000,00
5	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 14.000,00
6	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 9.000,00
7	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 2.000,00
8	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 6.000,00
9	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 9.000,00
10	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 5.000,00
11	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 4.000,00
12	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 5.000,00
13	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 29.000,00
14	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 8.000,00
15	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 3.000,00
16	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	889	12.01.3.3.90.48.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 2.000,00
2	404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 5.000,00
3	1005	12.02.3.1.90.94.10.301.1001.2.515.05.3000027	R\$ 20.000,00
4	1009	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.518.02.3000021	R\$ 5.000,00
5	1011	12.02.3.3.90.30.10.301.1006.2.383.05.3000039	R\$ 14.000,00
6	1015	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.477.02.3000030	R\$ 9.000,00
7	1016	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.479.05.3000054	R\$ 2.000,00
8	1023	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.520.02.3000060	R\$ 6.000,00
9	1024	12.02.3.3.90.36.10.301.1001.2.516.05.3000026	R\$ 9.000,00
10	1027	12.02.3.3.90.36.10.301.1001.2.515.05.3000027	R\$ 5.000,00
11	1036	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.516.05.3000026	R\$ 4.000,00
12	1037	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.515.05.3000027	R\$ 5.000,00
13	1046	12.02.3.3.90.39.10.301.1006.2.383.05.3000039	R\$ 29.000,00
14	1048	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.520.02.3000060	R\$ 8.000,00
15	1054	12.02.4.4.90.51.10.302.1003.1.467.05.3000061	R\$ 3.000,00
16	953	12.02.3.1.90.11.10.301.1002.2.006.05.3000010	R\$ 35.000,00



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.985, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.123, de 25 de outubro de 2016,

### DECRETA :

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 5 de outubro do fluente ano, o Contrato Público nº 120/2017, celebrado com **Marcionilo Lopes Ferreira**, tendo por objeto a exploração a título de concessão de uso do box número 106 com área de 5,978 metros quadrados, localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Artesanato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 16 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.986, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 491.154,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e quatro reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 35.000,00
2	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 9.000,00
3	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 9.000,00
4	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 35.000,00
5	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 56.000,00
6	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 100.000,00
7	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 5.000,00
8	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 7.399,00
9	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 8.000,00
10	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 8.255,00
11	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 110.000,00
12	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 59.000,00
13	424	12.01.3.3.90.32.10.303.1006.2.029.01.3100000	R\$ 9.500,00
14	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	871	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.446.02.2000058	R\$ 35.000,00
2	1107	12.01.3.3.50.43.10.301.1001.2.529.01.3100000	R\$ 9.000,00
3	1105	12.01.3.3.50.43.10.301.1001.2.527.01.3100000	R\$ 9.000,00
4	889	12.01.3.3.90.48.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 35.000,00
5	451	12.01.3.3.90.39.10.302.1003.2.012.01.3100000	R\$ 56.000,00
6	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 100.000,00
7	890	12.01.3.3.90.46.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 5.000,00
8	715	15.04.3.3.90.39.15.452.5008.2.182.01.1100000	R\$ 7.399,00
9	689	15.02.3.3.90.39.26.782.5011.2.175.01.1100000	R\$ 8.000,00
10	1252	15.01.4.4.90.51.17.512.5012.1.552.01.1100000	R\$ 8.255,00
11	639	15.01.3.1.90.11.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 110.000,00
12	1353	12.01.3.3.90.46.10.301.1001.2.546.01.3100000	R\$ 59.000,00
13	1106	12.01.3.3.50.43.10.301.1001.2.528.01.3100000	R\$ 9.500,00
14	871	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.446.02.2000058	R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Prefeito Municipal  
Publicado na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.987, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e a vista dos autos do procedimento administrativo nº 4.871, de 11 de setembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso ao sr. **Marcos Tadeu Ramos Lébeis**, portador do RG nº 41.187.671-5 - SSP/SP, de 1 (uma) sala das dependências do CEFE "Presidente Médici", localizado na Avenida Presidente Médici, s/nº, Jardim Carlos Gomes.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo é em caráter precário, por prazo indeterminado, para realização de treinamentos de Artes Marciais, de segundas e quartas-feiras, no horário compreendido das 19 horas às 20 horas e aos sábados, no horário compreendido das 10 horas às 11 horas.

Art. 3º Todo e qualquer projeto desenvolvido pelo permissionário, não gerará qualquer vínculo empregatício ou direitos trabalhistas para com a Municipalidade.

Art. 4º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal  
Publicado na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.988, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.007, de 15 de março de 2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 119/2016, celebrado com a empresa **L. G. de Souza Transportes ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.331/0001-84, que tem por objeto a alienação de parte ideal composta por 01 (um) lote de imóvel objeto da matrícula nº 35.149, do Cartório de Registro de Imóveis local, identificado como Quadra B, Lote 09, com área de 3.000 m², frente para a Rua Hideo Miamoto, com valor certo e fixado em R\$ 300.000,00, destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal  
Publicado na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.989, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do protocolado nº 3.607, de 24 de setembro de 2008,

### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o funcionamento da feira livre, a título de Finados, no dia 2 de novembro do fluente ano, das 7h às 17h30min.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º fica liberada a instalação de barracas somente na Rua Riachuelo, observando-se o que preceitua o Código de Posturas.

§ 1º A definição dos locais das barracas aos respectivos feirantes se dará através de sorteio a ser realizado 15 (quinze) dias antes do evento, sendo





Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

limitado o número máximo de 2 (duas) barracas por feirante participante.

§ 2º Ficam permitidos dentro da área de que trata o caput deste artigo:

I - artigos fúnebres e religiosos;

II - flores, arranjos, vasos e ornamentos;

III - frutas, legumes, verduras e hortaliças;

IV - sorvetes, doces, salgados, lanches para consumação rápida, sucos e refrigerantes; e,

V - produtos similares que possuam relação direta com o feriado de finados.

§ 3º Fica terminantemente proibida a execução de música nas barracas.

Art. 3º O exercício da atividade será autorizado por licença especial expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, mesmo que esteja inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A licença especial concedida deverá ser mantida em local visível durante todo o período da feira.

Art. 4º Para a expedição de licença especial relativa à Feira de Finados, ficam estabelecidas as seguintes taxas:

I - Ambulante/Feirante já devidamente inscrito, comercializando o mesmo produto:

a) Localizado em área pública.....R\$ 13,50

b) Localizado em área particular.....Isento

II - Comerciante sem gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública.....R\$ 39,00

b) Localizado em área particular.....R\$ 25,50

III - Comerciante com gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública.....R\$ 50,00

b) Localizado em área particular.....R\$ 36,00

Art. 5º As taxas descritas no artigo anterior estão fundamentadas na Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 6º Os interessados deverão registrar requerimento na Seção de Comunicação, que os remeterá em seguida à Fiscalização de Posturas.

Parágrafo único. Em caso de comércio de gêneros alimentícios, o requerimento deverá ser encaminhado inclusive à Vigilância Sanitária.

Art. 7º A Fiscalização verificará se os interessados possuem ou não inscrição no Município e em seguida, encaminhará os registros à Seção de Tributação para cobrança de tributo, se devido.

Art. 8º Após o recolhimento da taxa, a Seção de Tributação encaminhará ao Gabinete do Prefeito os registros deferidos, para que sejam expedidas as licenças especiais.

Art. 9º A fiscalização desse evento ficará sob a responsabilidade da Fiscalização de Rendas, da

Fiscalização de Posturas e da Vigilância Sanitária, respeitadas as devidas competências.

Art. 10. Na infração às disposições contidas neste Decreto serão aplicadas às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal, bem como no Código Sanitário Estadual.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.990, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.682, de 19 de junho de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 5.677, de 12 de setembro de 2014 que definiu os órgãos responsáveis pela gestão dos próprios municipais, bem como das áreas cedidas pela municipalidade, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

**VII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**

**a) Jardim São Valentim**

**Rua Guilherme Miguel Berger, s/nº**

**b) Jardim das Laranjeiras**

**Rua Cherubim Jota, s/nº**

**c) Vila Esperança**

**Avenida Brasil, s/nº**

**d) Jardim Redentor - “Raimundo Meneses Santiago - Maranhão”**

**Rua Antonio Bertazzi, s/nº**

**e) Jardim Margarida**

**Rua Moacyr Pereira Castilho, s/nº**

**f) Jardim Ferrarezzi**

**Rua José Rodrigues Sobrinho, s/nº**

**g) Cachoeira de Emas**

**Rua Emílio Buzzatto, s/nº**

**h) Vila Pinheiro**

**Rua Reverendo Belmiro de Andrade, s/nº**



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

**i) Jardim Anversa**

Rua Manoel Rodrigues da Silva, s/nº

**j) Vila São Pedro**

Rua Francisco Caruso, s/nº

k) Jardim São Paulo - "Perceu Pereira de Godoy"

Avenida São Lucas, s/nº

**l) Vila Braz II**

Rua Erico Neves Mello, s/nº

**m) Aeródromo**

Rua Siqueira Campos, s/nº

**XI – Secretaria Municipal de Esportes**

a) Complexo CEFE "Presidente Médici": Ginásio, campo de futebol e a pista de atletismo "José Maldonado"; Conjunto de Quadras Externas "Prof. Edirez da Silva Peres" e conjunto Aquático de piscinas "General Asdrubal Euritysse da Cunha"

Avenida Presidente Médici, nº 1075 – Jardim Carlos Gomes

b) Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga "Antenor Jacinto de Souza - Sinhô"

Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta

**c) Campos de Futebol**

1. Vila Guilhermina "ASCOBAR"

Rua Jaime Delfino, s/nº

2. Jardim das Laranjeiras - "Elcio Moraes Delfino" - "Rato"

Rua José Baldim, nº 951

3. Jardim Kamel

Rua Ermenegildo Pozzobom, s/nº

4. Jardim Olímpio Felício - "Estádio de Futebol Adão Martins"

Rua Walfrido Alcântara e Silva, nº 300

5. Vila Santa Fé - "Orlando Dias Lacerda"

Rua Santa Inês, s/nº

6. Jardim Redentor - "Danilo Marques Oliveira"

Rua Guiana, s/nº

7. Jardim Rosim - "Geraldo Cyrillo dos Santos"

Rua Antonio Rosim, s/nº

**d) Quadras**

1. Jardim Morumbi - "Adolpho Pajolli"

Rua José Peres, s/nº

2. Jardim Lauro Pozzi

Rua Ivan Claiton de Oliveira, s/nº

3. Jardim das Laranjeiras - "Prefeito Alziro Pozzi"

Avenida Duque de Caxias Norte, s/nº

4. Jardim das Laranjeiras - "Eline Cristina de Araújo"

Rua Cherubim Jota, s/nº

5. Jardim Margarida - "Angelo Batistella"

Rua Moacyr Pereira Castilho, nº 347

6. Jardim São Valentim

Rua Guilherme Miguel Berger, s/nº

7. Jardim Ferrarezzi - "Antonio Carlos Magro"

Avenida Joaquim Cristóvão, nº 1.253

8. Jardim Eldorado - "Natal Carange"

Rua Coronel Franco, s/nº

9. Vila Pinheiro "Joil Assis Baldoivotti"

Rua Reverendo Belmiro de Andrade, s/nº

10. Vila Esperança - "Dailton Aparecido Schimack"

Avenida Brasil, s/nº

11. Vila Redenção - "Léssio Batista"

Rua Eny Albertina C. Krempell, s/nº

12. Jardim Olímpio Felício - "Benedito Marcelino de Oliveira"

Rua Mário Cantinho, s/nº

13. Parque Clayton Malaman - "Walter Valeriano"

Avenida Acácio dos Santos Júnior, s/nº

14. Jardim Rosim - "Mauro Cezario Mello"

Rua Jaime Dolfini, nº 1426

15. Jardim Kamel - "Beatriz Pacheco de Araújo"

Rua Amazonas, nº 880

16. Jardim Limoeiro - "Laura Tuckmantel Macris"

Rua Emílio Buzzatto, s/nº

**e) Campos de Malha**

1. Vila Esperança

Rua Guiana, s/nº

2. Jardim Margarida

Rua Moacyr Pereira Castilho, s/nº

3. Cachoeira de Emas

Rua Emílio Buzzatto, s/nº

4. Vila Santa Fé

Rua Santa Rosa, s/nº

5. Jardim Ferrarezzi "Ademir da Silva Porto – Perereca"

Rua José Rodrigues Sobrinho, s/nº

6. Vila Brás

Rua Érico Neves Melo, s/nº

7. Vila São Pedro - "Osvaldo Quirino"

Rua Francisco Caruso, 1159

8. Vila Redenção

Rua Eny Castilho Krempel, s/nº

9. Vila Guilhermina "Raphael Rosada"

Rua Tenente Olympio Guiguer, s/nº

10. Jardins Anversa, Bandeirantes e Morumbi (Aeródromo)

Rua Siqueira Campos, s/nº

**f) Campos de Bocha**

1. Vila Guilhermina "Antonio Maganha"

Rua Ten. Olympio Guiguer, s/nº

2. Cachoeira de Emas "Joaquim Ribeiro de Queiroz"

Rua Emílio Buzzatto, s/nº" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Pirassununga, 23 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.991, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.916, de 13 de setembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro**, oriundo da matrícula nº 36.534 do CRI local, localizado na Rua José Montanheiro, s/nº, Quadra 21, Lote 1, Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.059.021.001.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB - RP**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001-80; tudo conforme consta do protocolado nº 4.916/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I - Situação Atual

a) matrícula nº 36.534.....1.200,04 m².

#### II - Situação Pretendida

a) lote 1 A.....300,02 m²;

b) lote 1 B.....300,02 m²;

c) lote 1 C.....300,00 m²;

d) lote 1 D.....300,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

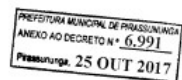
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração





Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 6.992, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.917, de 13 de setembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro**, oriundo da matrícula nº 36.533 do CRI local, localizado na Rua Duílio Benine, s/nº, Quadra 14, Lote 1, Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.059.014.001.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB - RP**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001-80; tudo conforme consta do protocolado nº 4.917/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I – Situação Atual

a) matrícula nº 36.533.....1.165,24 m².

#### II – Situação Pretendida

a) lote 1 A.....282,62 m²;

b) lote 1 B.....282,62 m²;

c) lote 1 C.....300,00 m²;

d) lote 1 D.....300,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o

desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

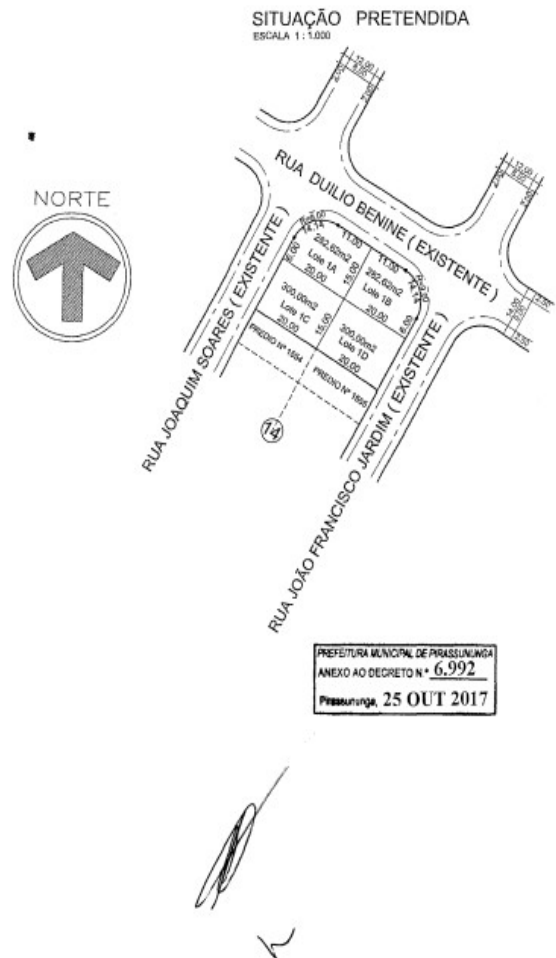
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração





Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 6.993, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.914, de 13 de setembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro**, oriundo da matrícula nº 36.532 do CRI local, localizado na Rua Aristides Pombani, s/nº, Quadra 5, Lote 14, Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.059.005.014.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB - RP**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001-80; tudo conforme consta do protocolado nº 4.914/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I - Situação Atual

a) matrícula nº 36.532.....965,24 m².

#### II - Situação Pretendida

a) lote 14 A.....326,62 m²;

b) lote 14 B.....312,00 m²;

c) lote 14 C.....326,62 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



SITUAÇÃO PRETENDIDA  
ESCALA 1:1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 6.993  
Pirassununga, 25 OUT 2017



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 6.994, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.915, de 13 de setembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro**, oriundo da matrícula nº 36.535 do CRI local, localizado na Rua José Montanheiro, s/nº, Quadra 29, Lote 1, Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.059.029.001.00-7 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB - RP**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001-80; tudo conforme consta do protocolado nº 4.915/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I - Situação Atual

a) matrícula nº 36.535.....1.200,04 m².

#### II - Situação Pretendida

a) lote 1 A.....300,02 m²;

b) lote 1 B.....300,02 m²;

c) lote 1 C.....300,00 m²;

d) lote 1 D.....300,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o

desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 6.994  
Pirassununga, 25 OUT 2017



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 6.995, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.878, de 10 de abril de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de imóvel urbano**, oriundo da matrícula nº 33.205 do CRI local, localizado na Rua Amador Bueno, s/nº, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.005.015.025.00-5 que, conforme referida matrícula consta pertencer a **Fernando Adani Neto**, portador do RG nº 17.209.879 - SSP/SP e CPF nº 123.405.948-71; e **Paulo Marcus Adani**, portador do RG nº 22.811.645-4 - SSP/SP e CPF nº 171.678.128-03, casado com **Marcelli Calherani Adani**, portadora do RG nº 28.483.252 - 2 SSP/SP e CPF nº 272.645.378-38, tudo conforme consta do protocolado nº 1.878/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I - Situação Atual

a) matrícula nº 33.205.....612,20 m².

#### II - Situação Pretendida

a) terreno E 1.....305,70 m²;

b) terreno E 2.....306,50 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

PROJETOS		FOLHA ÚNICA								
		ART. Nº: 28027230171654175								
OBRA <b>PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO</b>										
LOCAL RUA AMADOR BUENO, S/N, CENTRO										
CIDADE PIRASSUNUNGA-SP	CADASTRO IMOBILIÁRIO 6887.005.015.025.00-5									
PROPRIETÁRIOS CREUSA DOS SANTOS ADANI FERNANDO ADANI NETO PAULO MARCUS ADANI	MATRÍCULA 33.205									
ANUENTE <b>MARCELLI CALHERANI ADANI</b>										
SITUAÇÃO SEM ESCALA		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.								
		<p><i>Creusa dos Santos Adani</i> PROPRIETÁRIO: CREUSA DOS SANTOS ADANI</p> <p><i>Fernando Adani Neto</i> PROPRIETÁRIO: FERNANDO ADANI NETO</p> <p><i>Paulo Marcus Adani</i> PROPRIETÁRIO: PAULO MARCUS ADANI</p> <p><i>Marcelli Calherani Adani</i> ANUENTE MARCELLI CALHERANI ADANI</p> <p>AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO RODRIGO FUCHS MANTUEL Eng.º AGRÍCOLA - CREA 5069413448/SP</p>								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">ÁREAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ÁREA TERRENO "E"</td> <td>612,20 M²</td> </tr> <tr> <td>TERRENO "E1"</td> <td>305,70 M²</td> </tr> <tr> <td>TERRENO "E2"</td> <td>306,50 M²</td> </tr> </tbody> </table>			ÁREAS		ÁREA TERRENO "E"	612,20 M²	TERRENO "E1"	305,70 M²	TERRENO "E2"	306,50 M²
ÁREAS										
ÁREA TERRENO "E"	612,20 M²									
TERRENO "E1"	305,70 M²									
TERRENO "E2"	306,50 M²									
		<table border="1"> <tr> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</td> </tr> <tr> <td>ANEXO AO DECRETO Nº 6.995</td> </tr> <tr> <td>Pirassununga, 25 OUT 2017</td> </tr> </table>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	ANEXO AO DECRETO Nº 6.995	Pirassununga, 25 OUT 2017					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA										
ANEXO AO DECRETO Nº 6.995										
Pirassununga, 25 OUT 2017										



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

### DECRETO Nº 6.996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.384, de 6 de outubro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro**, oriundo das matrículas nºs 26.437 e 26.434 do CRI local, localizados respectivamente na Rua Bom Jesus, nº 35, e Avenida Newton Prado nº 2.246, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob os nºs 6887.002.005.024.00-9 e 6887.002.005.003.01-8 que, conforme referida matrícula consta pertencer a **Rolando Hector Rodriguez Escobar**, portador do RNE nº W4081939-DPMAFEX e CPF nº 765.226.018-34, usufrutuária **Maria Estela Lodi**, portadora do RG nº 3.433.012 - 4 SSP/SP e CPF nº 053.669.418-49; **Regina Gonçalves**, portadora do RG nº 6.260.850 - SSP/SP e CPF nº 043.575.628-13; e **Cleide Gonçalves**, portadora do RG nº 6.260.852-6 - SSP/SP e CPF nº 150.936.318-17, tudo conforme consta do protocolado nº 5.384/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I - Situação Atual

- a) matrícula nº 26.434.....132,00 m²;
- b) matrícula nº 26.437.....459,25 m².

#### II - Situação Pretendida

- a) matrícula nº 26.434.....222,20 m²;
- b) matrícula nº 26.437.....369,05 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

<b>PROJETO COMPLETO</b>		FOLHA ÚNICA
ESCALAS INDICADAS		A. R. T. 28027230172505463
PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE DESDOBRAMENTO COM DESTAQUE E UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS.		
LOTE 1: RUA BOM JESUS, N.º 35, CENTRO - CM: 6887.002.005.024.00-9 e LOTE 2: AVENIDA NEWTON PRADO, N.º 2.246 - CM: 6887.002.005.003.01-8		
REGISTROS NO CRI: 26.437 e 26.434		
LOTE 1: PROPRIETÁRIAS: REGINA GONÇALVES - CPF/MF 043.575.628-13 e CLEIDE GONÇALVES - CPF/MF 150.936.318-17		
LOTE 2: NU PROPRIETÁRIO: ROLANDO HECTOR RODRIGUEZ ESCOBAR - CPF 765.226.018-34 e USUFRUATUÁRIA VITALICIA: MARIA ESTELA LODI - CPF/MF 053.669.418-49		
<b>SITUAÇÃO SEM ESCALA.</b> 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
<b>ÁREAS (m²)</b> SITUAÇÃO ATUAL: LOTE "1"..... 132,00 LOTE "2"..... 459,25 ÁREA TOTAL..... 591,25		<i>Regina Gonçalves</i> REGINA GONÇALVES (COPROPRIETÁRIA) <i>Cleide Gonçalves</i> CLEIDE GONÇALVES (COPROPRIETÁRIA) <i>Rolando Escobar</i> ROLANDO HECTOR RODRIGUEZ ESCOBAR (NU PROPRIETÁRIO) <i>Maria Estela Lodi</i> MARIA ESTELA LODI (USUFRUATUÁRIA VITALICIA)
SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE "A"..... 222,20 LOTE "B"..... 369,05 ÁREA TOTAL..... 591,25		<i>Antonio Ricardo Hypólito</i> AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTONIO RICARDO HYPÓLITO - Eng.º CIVIL CREA/SP 0600855408- TEL:19-3561.6662/99766.5006 e-mail: hypofrengerhario@yahoo.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 6.996 Pirassununga, 25 OUT 2017		





Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

**- DECRETO Nº 6.997, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais conforme o Inciso XIII, do Art. 54, c.c. o § 3º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em face dos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011; e,

Considerando o disposto na Lei nº 5.124, de 26 de julho de 2017, Artigo 1º, § 2º,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos CXXV a CLXXXI ao Artigo 1º do Decreto nº 6.943, de 4 de agosto de 2017 que concedeu, a título precário e durante a vigência do Convênio nº 10/2017, permissão de uso à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, a saber:

“Art. 1º.....

CXXV - 004557 - Armário de Aço mod. PC 90

CXXVI - 017965 - Armário de Aço, mod. PA 90, cor cinza, 2 portas,

Atila

CXXVII - 019392 - Estante de aço com 6 prateleiras, cor cinza, Vicel

CXXVIII - 019395 - Estante de aço com 6 prateleiras, cor cinza, Vicel

CXXIX - 029060 - Estante de aço, marca Vincel, com 06 prateleiras, cor

cinza

CXXX - 029644 - Estante em aço c/ 06 prateleiras de 0,42cm c/ reforço em baixo da prateleira chapa 24, na cor cinza, c/ 04 colunas

CXXXI - 043973 - Estante de aço, c/ 06 prateleiras c/ reforço em X no fundo e nas laterais, Marca MARTE, Cor Cinza

CXXXII - 043990 - Estante de aço, c/ 06 prateleiras c/ reforço em X no fundo e nas laterais, Marca MARTE, Cor Cinza

CXXXIII - 043991 - Estante de aço, c/ 06 prateleiras c/ reforço em X no fundo e nas laterais, Marca MARTE, Cor Cinza



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

CXXXIV - 044212 - Fogão doméstico de piso, 04 bocas c/ mesa em inox, tampa de vidro temperado, acendedor automático, forno autolimpante, Marca ATLAS, Modelo Atenas, Volt 127, Cor Branco, nº série 1806411350265

CXXXV - 044217 - Armário triplo de aço p/cozinha, c/ 03 portas de abrir, puxadores cromados, Marca COZIMAX, Modelo Parede, Cor Branco

CXXXVI - 046327 - Aparelho de Esfignomanometro mecânico, tipo relógio c/ mostrador, braçadeira manguito e pera, fabricados em borracha, Marca MEDICATE, Modelo INFANTIL, Cor Preto, n.serie 13111754

CXXXVII - 046333 - Aparelho de Esfignomanometro mecânico, tipo relógio c/ mostrador, braçadeira manguito e pera, fabricados em borracha, Marca MEDICATE, Modelo INFANTIL, Cor Preto, n.serie 11114288

CXXXVIII - 046885 - Cadeira Fixa Courvim, s/ Braços, Assento/Encosto, c/ Estrutura de Ferro, na Cor Preta (pés palito), Cor Laranja

CXXXIX - 046886 - Cadeira Fixa Courvim, s/ Braços, Assento/Encosto, c/ Estrutura de Ferro na Cor Preta (pés palito), Cor Laranja

CXL - 046887 - Cadeira Fixa Courvim, s/ Braços, Assento/Encosto, c/ Estrutura de Ferro na Cor Preta (pés palito), Cor Laranja

CXLI - 046888 - Mesa p/Impressora em Melaminico, med. 0,66 x 0, 43 x 0, 75cm, c/ rodízio, Cor Cinza

CXLII - 046890 - Conjunto de Mesa em L, med.1,60 x 0, 60 x 0,75m, c/ Estrutura de Ferro, (pés Duplo), Cor Cinza

CXLIII - 047025 - Armário Alto fechado em Melanima, c/ 02 Portas c/ maçaneta, chave, 03 prateleiras, Cor Cinza

CXLIV - 047026 - Armário Alto fechado em Melanima, c/ 02 Portas c/ maçaneta, chave, 03 prateleiras, Cor Cinza

CXLV - 047027 - Armário Alto fechado em Melanima, c/ 02 Portas c/ maçaneta, chave, 03 prateleiras, Cor Cinza

CXLVI - 046963 - Arquivo de Aço p/ Pastas Suspensas c/ 04 Gavetas em Chapa 24, Marca MARANHO, Cor Cinza

CXLVII - 046964 - Arquivo de Aço p/ Pastas Suspensas c/ 04 Gavetas em Chapa 24, Marca MARANHO, Cor Cinza

CXLVIII - 046965 - Poltrona Presidente estofada (padrão samu) c/ braço, base giratória, Modelo PRESIDENTE, Cor Laranja

CXLIX - 046967 - Roupeiro em aço, c/ 16 portas de abrir, confeccionado em Chapa 24, Cor Cinza

CL - 047045 - Geladeira Duplex, 345 litros, FROST FREE, Marca CONSUL, Modelo CRM37EBANA, Volt 127, Cor Branca, nº série JD4757285



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

**CLI - 047410 - Aparelho Desfibrilador Externo Automático DEA, Equipamento Compacto, Microprocessado, de Tamanho Reduzido, em forma de Onda Bifásica, 200 Joules, Marca CMOS DRAKE, Modelo LIFE-400, Bateria, Cor Amarelo, nº série 814058567**

**CLII - 047417 - Aparelho Desfibrilador Externo Automático DEA, Equipamento Compacto, Microprocessado, de Tamanho Reduzido, em forma de Onda Bifásica, 200 Joules, Marca CMOS DRAKE, Modelo LIFE-400, Bateria, Cor Amarelo, nº série 814058566**

**CLIII - 047597 - Veículo tipo FURGÃO, Ano 2014, Diesel, adaptado p/ Ambulância (USA), c/ porta lateral e portas traseiras, Placa FOL 0297, Prefixo 269, Marca FIAT, Modelo DUCATO MAXCARGO, Cor Branco, nº chassi 93W245G34E2132540**

**CLIV - 047598 - Veículo tipo FURGÃO, Ano 2014, Diesel, adaptado p/ Ambulância (USA), c/ porta lateral e portas traseiras, Placa FSS 2774, Prefixo 270, Marca FIAT, Modelo DUCATO MAXCARGO, Cor Branco, nº chassi 93W245G34E2132884**

**CLV - 047599 - Desfibrilador Externo Automático (DEA), Portátil, Marca ZOOL-AEDT PLUS, Modelo EAD, Bateria, Cor Verde, nº série X10E452886. AGREGADO NO PATRIMÔNIO Nº 47598**

**CLVI - 047600 - Oxímetro Portátil de Pulso, Marca NONIM, Modelo PM60, Bateria, Cor Cinza, AGREGADO NO PATRIMÔNIO Nº 47598**

**CLVII - 047601 - Aspirador Secreção, Marca NS, Modelo ma-520, Volt 110/220, Cor Branco, nº série 9172276, AGREGADO NO PATRIMÔNIO Nº 47597**

**CLVIII - 047602 - Detector Fetal Portátil, Marca microem, Modelo md-700, Bateria, Cor Branco, nº série 13163, AGREGADO NO PATRIMÔNIO Nº 47597**

**CLIX - 047603 - Oxímetro de Pulso Portátil, Marca nonim, Modelo PM60, Bateria, Cor Cinza, AGREGADO NO PATRIMÔNIO Nº 47597**

**CLX - 047604 - Desfibrilador HEARTSTART MRX CARDIOVERSOR, Marca PHILIPS, Bateria, Cor Cinza, AGREGADO NO PATRIMÔNIO Nº 47597**

**CLXI - 047605 - Ventilador Pulmonar Adulto/Infantil, Modelo OXYLOG3000, Bateria, Cor Laranja, nº série ASBL, AGREGADO NO PATRIMÔNIO Nº 47597**

**CLXII - 047960 - Impressora Laserjet, Marca HP, Modelo P3015, Volt 127, Cor Cinza, nº série BRCSG8M03M**

**CLXIII - 048176 - Monitor 19,5", Marca AOC-LED-Preto, Modelo 2050s, Volt 110, nº série DTK47IA002104**



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

CLXIV - 047977 - Microcomputador c/ processador Intel Pentium G2030 3.0GHz, placa-mãe PC-WARE IPMH61P1, 2 pentes de memória 4GB DDR3 1333MHz, HD Sata II 7200 rpm Western Digital 500GB, DVD Lite-On 22X sata, Gabinete Wise Case 4Baías, Sist.Op.Windows Seven Professional 64 bits, n.serie 00194921012564

CLXV - 047979 - Microcomputador c/ processador Intel Pentium G2030 3.0GHz, placa-mãe PC-WARE IPMH61P1, 2 pentes de memória 4GB DDR3 1333MHz, HD Sata II 7200rpm Western Digital 500GB, DVD Lite-On 22X sata, Gabinete Wise Case 4Baías, Sist.Op.Windows Seven Professional 64 bits, n.serie 00194921012148

CLXVI - 047449 - Rádio HT c/ GPS, Modulação Analógica/Digital (TDMA)1000 Canais em UHF, Bateria de NiMH-1500 mA, Carregador Rápido IMPRES, Antena c/GPS, 5W de Potência Transceptor Portátil (HT), Marca MOTOROLA, Modelo DGP 8550, Bateria, Cor Preto, n.serie 871NQF001M

CLXVII - 047450 - Rádio HT c/ GPS, Modulação Analógica/Digital (TDMA)1000 Canais em UHF, Bateria de NiMH-1500 mA, Carregador Rápido IMPRES, Antena c/ GPS, 5W de Potência Transceptor Portátil (HT), Marca MOTOROLA, Modelo DGP 8550, Bateria, Cor Preto, n.serie 871NQF003H

CLXVIII - 047451 - Rádio Transceptor Móvel P/ Veículo, 1000 Canais em VHF, 45w, Display Digital, 04 Botões programáveis, Marca MOTOROLA, Modelo LAM28JQN9K A1AN, Bateria, Cor Preto, n.serie 511NP200JT

CLXIX - 047452 - Rádio Transceptor Móvel P/ Veículo, 1000 Canais em VHF, 45w, Display Digital, 04 Botões programáveis, Marca MOTOROLA, Modelo LAM28JQN9K A1AN, Bateria, Cor Preto, n.serie 511NPZ00J8

CLXX - 047453 - Repetidora - Modulação Analógica/Digital (TDMA), 02 Slots, Rack, Fonte de Alimentação, Marca MOTOROLA, Modelo DVR 6175

CLXXI - 048777 - Armário de Aço, c/ 03 portas, p/ cozinha e c/ puxador cromado, Cor Branco

CLXXII - 048778 - Armário de Aço, c/ 03 portas, p/ cozinha e c/ puxador cromado, Cor Branco

CLXXIII - 048718 - Conjunto mesa mais 06 cadeiras, mesa de cozinhas c/tampo em granito c/estrutura de ferro, cadeiras c/assento em tecido e estrutura de ferro, Cor Branca

CLXXIV - 048770 - Forno Microondas, 30 litros, Marca LG, Mod. MS-30, Volt 127, Cor Branco, nº série MS3042GFWHFLGZ

CLXXV - 048914 - Cama Beliche em MDF, altura 1, 78cm, largura 0,98cm, comprimento 2, 03m, Cor Cerejeira

CLXXVI - 048915 - Cama Beliche em MDF, altura 1, 78cm, largura 0,98cm, comprimento 2, 03m, Cor Cerejeira



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

CLXXVII - 048916 - Cama Beliche em MDF, altura 1, 78cm, largura 0,98cm, comprimento 2, 03m, Cor Cerejeira

CLXXVIII - 048917 - Cama Beliche em MDF, altura 1, 78cm, largura 0,98cm, comprimento 2,03m, Cor Cerejeira

CLXXIX - 048918 - Armário tipo balcão de cozinha em aço c/03 portas e 03 gavetas, Cor Branco

CLXXX - 049722 - Televisor LED 43~, c/conversor digital FULL, entrada HDMI, UBS, AUDIO VIDEO E CONTROLE REMOTO, Marca AOC, Modelo LE 43D1452, Volt 110/220, Cor Preta, nº série 414F6XAO16042

CLXXXI - 050170 - Detector Fetal Portátil c/carregador de bateria, Marca MD, Modelo FD-200d, Bateria, Cor Branco, nº série MFD2D1506008105. " (AG)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

- ABEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE B. FERREIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 6.998, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
227	09.07.3.3.90.30.12.306.2006.2.075.02.2000003	R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação apurado na Seção de Tesouraria para a verba FUNDESPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.999, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.127, de 26 de julho de 2017, Artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

### I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012532 - 449052 - Fonte 92 - Código de Aplicação 3000078 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 69.660,00

120200 - 1030110012532 - 449052 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 31.240,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), coberto através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior da Receita de aplicação financeira do saldo remanescente em conta referente ao Convênio - Aquisição de Equipamentos para UBS Jardim Kamel e o restante de R\$ 31.240,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais) coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica:

### I - Secretaria Municipal de Saúde

D 1353 - 12.01.00 - 10.301.1001.2546 - 33.90.46 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 - Vale Alimentação Servidores Municipais.....R\$ 31.240,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....”*

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.063/2013,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 217/2013, concessionária: **Stefany Michelin Pires**, box nº 33, a partir de 11 de outubro de 2017, no valor mensal de R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais) por ano;

II – Contrato nº 224/2013, concessionária: **Emile Fabiana Almeida da Silva**, box nº 56, a partir de 11 de outubro de 2017, no valor mensal de R\$ 747,90 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 8.974,80 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Pirassununga, 27 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.001, de 30 de OUTUBRO de 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 3 de novembro do fluente ano, em face do feriado do dia 2 – “Dia de Finados”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
33	04.01.3.3.90.39.03.122.7003.2.263.01.1100000	R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
871	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.446.02.2000058	R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA (S)

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):

• Nº 534, de 2 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

procedimento administrativo nº 3.470, de 8 de agosto de 2013; e, **considerando** o Decreto nº 6.972, de 2 de outubro de 2017 que constitui o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, **RESOLVE** : **Constituir** a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio outubro de 2017 a outubro de 2018, designando para integrá-la os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

**Presidente:** Arnaldo Ramos de Freitas Neto

**Vice-Presidente:** Atanagildo da Silva Júnior

**1º Secretário:** Deise Armelinda Lozano

**2º Secretário:** Joyce Antunes Modenese

**Conselho Fiscal:**

**1º Membro:** Fernando Golla Gonçalves

**Suplente:** Nathália Conde Quintas Penteado

**2º Membro:** Andrea Peripato Camargo

**Suplente:** Luiz Antonio dos Santos Filho

**3º Membro:** Diego Francisco Vieira Epiphânio

**Suplente:** Edmir Donizeti Vick

• **Nº 535**, de 3 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Thais Rosada Mazali**, RG nº 41.187.465-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 536**, de 3 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.056/2017, **RESOLVE** : **I – Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 527, de 20 de setembro de 2017. **II – Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de se apurar as responsabilidades pela existência de ilícitos ocorridos na gestão de recursos recebidos através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE para subsidiar o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos exercícios de 2015 e 2016 e o Programa Nacional de Transporte Escolar nos exercícios de 2014 e 2015, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. **III – Designar** a servidora **Lizandra Malaman** como presidente e os servidores **Fabiana Cristina Paulino** e **Robinson Geraldo Samora** como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 537**, de 3 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Transferir**, a partir desta data, a servidora pública municipal **Vera Antonia Braun**, RG nº 11.167.096 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços**

**Diversos**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• **Nº 538**, de 6 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.349/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Professor Substituto e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE** : **Admitir**, a partir de 9 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Michele Sossai**, RG nº 46.291.912-2 – SSP/SP, classificada em 43º lugar para o emprego permanente mensalista de **Professor Substituto**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 539**, de 6 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.592/2017 apenso ao nº 4.393/2017, **RESOLVE** : **I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Hermann dos Santos Cipola**, RG nº 26.374.251-9 – SSP/SP, ocupante do emprego de **Lavador de Veículos**, para apuração do fato de ter realizado lavagem de veículo particular nas dependências e com material do Município e possível enquadramento e sanção com fundamento no art. 482, alíneas “a” e “b” da CLT. **II - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Valter Rissi**, RG nº 16.423.100 – SSP/SP, ocupante do emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**, para apuração do fato de ter utilizado as dependências, material e funcionário do Município para que fosse lavado seu veículo particular. **III – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

• **Nº 540**, de 6 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Tornar sem efeito**, a partir de 25 de setembro do fluente ano, a Portaria nº 528/2017, que dispõe sobre a constituição do novo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditorias.

• **Nº 541**, de 6 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** : **Designar**, no período de 16 a 25 de outubro do fluente ano, o servidor municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 – SSP/SP, para responder pelas funções





Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 542, de 10 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Benedito Cesar Pinheiro de Oliveira**, RG nº 15.928.266 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

• Nº 543, de 10 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais, **Transferir**, a partir de 11 de outubro do fluente ano, o servidor municipal **Benedito Antonio Filho**, RG nº 16.423.150-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Governo.

• Nº 544, de 16 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.353/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Professor e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Jacqueline Guimarães Brito Cordeiro**, RG nº 32.491.472-6 – SSP/SP, classificada em 46º lugar para o emprego permanente mensalista de **Professor**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 545, de 16 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013; **considerando** o afastamento concedido pelo INSS à Conselheira Tutelar Maria das Dores Delfino Mineiro, **RESOLVE**: **Homologar** a posse da conselheira tutelar suplente **Elaine Cristina Monteiro**, RG nº 37.564.042-3 – SSP/SP, a partir de 15 de setembro do fluente ano e enquanto perdurar a licença médica concedida à Conselheira Titular, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.240,88 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) pelas 40 horas semanais trabalhadas.

• Nº 546, de 16 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Alber Donizete dos Santos**, RG nº 26.800.913-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pintor**, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 547, de 17 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir de 20 de setembro do fluente ano, o servidor municipal **José Lucas Machado Honório**, RG nº 40.851.220-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 548, de 17 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir de 20 de setembro do fluente ano, o servidor municipal **Aniceto Emílio da Silva**, RG nº 13.991.068 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

• Nº 549, de 19 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir de 23 de outubro do fluente ano, o servidor público municipal **Orlando Pereira de Godoy Neto**, RG nº 22.368.040-0 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Engenheiro Agrônomo**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 550, de 20 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 5.566, de 19 de outubro de 2017, **RESOLVE**: **I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Rogério Machado**, RG nº 21.409.860 - SSP/SP, ocupante do emprego de Bombeiro Municipal, para apuração do fato de ter sido surpreendido dormindo durante horário de expediente administrativo e possível enquadramento como mau procedimento e/ou desídia conforme art. 482, alíneas "b" e "e" da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 551, de 24 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais, **Designar** a servidora municipal **Marcilei Aparecida Conradi Villar**, RG nº



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

20.742.769-0 – SSP/SP e CPF nº 123.783.698-08, ocupante do emprego de Assistente Social, para exercer as funções de Gestora do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

• **Nº 552**, de 24 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.602, de 1º de junho de 2006, **RESOLVE**: **Designar** a médica veterinária Dra. Edilene Cristina Furlan Franco de Oliveira para integrar a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Pirassununga, permanecendo referida Equipe assim constituída:

#### **A - Vigilância Epidemiológica**

**Médico Coordenador:** Dr. Carlos Roberto Bertin

**Médico Coordenador Substituto:** Dra. Juliana Cristina Tangerino

**Médica Veterinária:** Edilene Cristina Furlan Franco de Oliveira

**Enfermeira Coordenadora:** Patrícia Isabela Cascardo Mellario

#### **Técnicas de Enfermagem:**

Ana Cristina de Oliveira Françoço Hamera

Mariane Priscilla Murarolli da Silva

**Administrativo:** Dalva Lúcia de Paula Lemos e Elza Rodrigues de Oliveira.

• **Nº 553**, de 24 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.449, de 22 de novembro de 2016, **RESOLVE**: **Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 433, de 21 de dezembro de 2016, que determinou abertura de Sindicância a fim de apreciar condutas dos servidores Michel Eleutério da Silva e Sílvia Helena Moraes Samora Camargo, conforme notícia o Boletim de Ocorrência nº 4408/2016.

• **Nº 554**, de 25 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 31 de outubro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Tatiana Hara**, RG nº 11.496.267-3 - SSP/RJ, ocupante do emprego permanente horista de **Médico Especialidade Cirurgia Plástica**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 555**, de 25 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **RESOLVE**: **Retificar** a Portaria nº 545, de 16 de outubro de 2017, que homologou a posse da conselheira tutelar **Elaine**

**Cristina Monteiro**; onde se lê: “... 15 de setembro do fluente ano ...”, leia-se: “... 11 de outubro do fluente ano ...”.

• **Nº 556**, de 25 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 356, de 20 de setembro de 2016 e suas alterações. **II – Constituir** a nova **Comissão Municipal de Licitações**, designando para integrá-la os seguintes servidores nas respectivas funções:

Presidente: **Marta Braga Palma**, RG nº 27.694.575-X – SSP/SP e CPF nº 190.434.168-35;

Membros: **Érica Regina Pianca**, RG nº 28.132.289-2 – SSP/SP e CPF nº 219.660.308-27;

**Alecsandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 – SSP/SP e CPF nº 192.029.188-13.

• **Nº 557**, de 26 de outubro de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.723, de 26 de outubro de 2017, **RESOLVE**: **Exonerar**, a pedido, do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, o servidor **Henrique Rosolem**, RG nº 19.985.091 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 558**, de 31 de outubro de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.190/2017 apenso ao 789/2011; e, **considerando** o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE**: **Designar** os servidores **César Antônio Silvestrini**, **Edson Aquiles Sanches** e **Paulo Henrique Sanches**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

#### **ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração